



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

DOE 03/11/11

EM nº 368/2011

Florianópolis, 31 de outubro de 2011.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo as Alterações 2.876 e 2.877 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. As Alterações 2.876 e 2.877 revogam a exigência de reinvestimento do valor do benefício concedido ao setor têxtil, na forma de crédito presumido, na modernização, readequação ou expansão do parque fabril ou na pesquisa e desenvolvimento de novos produtos.

3. O crédito presumido foi concedido ao setor têxtil como forma de assegurar a competitividade das indústrias catarinenses, que estavam sendo assediadas por outras unidades da Federação que concedem benefícios fiscais. A inclusão posterior da obrigação de investir o valor equivalente ao benefício fugiu ao propósito inicial e gravou sobremaneira o setor, que sofre concorrência predatória de produtos do exterior do país e de outros estados brasileiros.

4. Assim, a revogação visa assegurar os empregos do setor e fortalecer a sua competitividade, objetivos de interesse público catarinense.

Respeitosamente,


NELSON ANTÔNIO SERPA
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis/SC

